

e digitais. Gravar mídias através de sistemas digitais. Instalar projetos multimídia norais, HD e 4K. Gerenciar e operar o armazenamento de dados em nuvem. Legistação em rede: física e físico (como HD externo e pendrive). Realizar conversão analógico-digital envolvendo gravação de áudio e vídeo. Operar softwares de edição e tratamento de imagem, áudio e vídeo. Operar equipamentos de alta fidelidade para realização de gravação de vídeo em vídeo. Instalar e operar equipamentos e softwares de videoconferência, (EVENS, skype, google meeting, hangouts, zoom).

MOTORISTA
PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO
Dirigir veículos oficiais, verificando as condições dos mesmos, tomando providências para assegurar o funcionamento regular e segurança. Auxiliar no carregamento e descarregamento de cargas. Efetuar pequenas compras e entregas de documentos e correspondências. Limpar os veículos e zelar pela conservação dos mesmos. Executar outras atividades similares estabelecidas em notas de trabalho da área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ENFERMEIRO
PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO
Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem para prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, dentre outros, no seu campo de atuação. Prever e realizar ações de acordo com os programas instituídos pela UNESP. Coordenar e auditar serviços de enfermagem. Prestar assistência, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Gerenciar ou contribuir para o gerenciamento dos serviços que compõem a rede de atenção à saúde de trabalhadores e alunos da Universidade. Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem para prestar assistência à comunidade interna da Universidade. Participar da coordenação e implementação de ações e procedimentos relacionados ao Programa de Perícias Médicas da Universidade e correlatos. Planejar, orientar e programar as atividades de Enfermagem do Trabalho e de Enfermagem da Seção Técnica de Saúde e da Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho da Universidade. Integrar a equipe de saúde do campus e participar dos projetos institucionais de saúde da comunidade universitária. Auxiliar o coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional na implantação e execução do programa, conforme política interna da instituição, atuando em todas as unidades da instituição, a distância e presencial quando necessário. Desenvolver e executar programas de Saúde do Trabalhador. Planejar, desenvolver e executar programas de Saúde do Estudante Universitário. Executar os programas de higiene segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais, juntamente com a equipe de segurança do trabalho. Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente. Organizar e administrar o setor de enfermagem da instituição, prevenindo e cuidando dos problemas relacionados a dados estatísticos dos atendimentos de saúde do trabalhador, a fim de basear relatórios e atividades afins. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares. Definir estratégias de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidados em saúde para situações e grupos específicos. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, treinamentos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão relacionados à área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas nas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à compreensão do cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Assistente Operacional II (Área de atuação: Hidráulica e Elétrica)
CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro. Raciocínio Lógico: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, seqüências.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assistente Operacional II (Área de atuação: Hidráulica e Elétrica)
Conhecimentos Específicos: Legislação referente às áreas de atuação elétrica e hidráulica; Normas Regulamentadoras (NR), NBRs, uso de EPIs, cuidados na realização de atividades de risco, prevenção de acidentes.

ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGOS: Assistente de Informática II (Área de atuação: Redes e Infraestrutura), Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca), Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Ambientes de informática para Ensino e Pesquisa), Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Recursos Audiovisuais) e Motorista
CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com Conjuntos.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com Conjuntos.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com Conjuntos.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro ou volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com Conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e lógicos.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assistente de Informática II (Área de atuação: Redes e Infraestrutura)
Conhecimentos Específicos: Sistema operacional: instalação e administração de sistema operacional (Linux, Windows Server) para configuração de redes locais. Compartilhamento de pastas. Recursos periféricos. Segurança. Arquiteturas de redes: conceitos. Topologias de rede. Tipos: LAN, MAN e WAN. Protocolos de comunicação e suas aplicações em um ambiente de redes. Gestão de redes e serviços. Características e funções do modelo ISO/OSI e TCP/IP. Teoria Geral de Redes. Máscaras IP (classes, CIDR e VLSM). Estudo do comportamento dos dados em cabeamento lógico quanto aos quesitos: atenuação, colisão e ruídos. Planejamento de redes e Gestão de TI: conceito. Tipos. Projeto da topologia da rede na tecnologia LAN. Análise de cenários. Objetivos e metas da necessidade do cliente. Etapas de um projeto de rede local. Equipamentos e mobiliários de redes. Custos/benefícios. Fundamentos de gerenciamento de projetos por meio de aplicativos. Especificações técnicas. Elaboração de soluções de rede e conectividade. Noções básicas de TIL e CobiT. Cabeamento Estruturado. Conceitos. Tipos. Cabos para redes locais. Procedimentos para crimpagem de cabeamento. Normas técnicas. Configurações de redes locais: procedimentos de configuração: sistemas operacionais em diferentes ambientes computacionais de acordo com padrões e normas de segurança. Terminal de comandos (comandos de manipulação de: arquivos, diretórios, permissões, usuários, senhas, configurações e teste de conectividade na rede. Protocolos (TCP/IP) conforme o sistema operacional utilizado. Redes e sub-redes locais, utilizando TCP/IP e seus conceitos. Conceitos de segurança. Diagnósticos: eventos; falhas de conectividade, infraestrutura e protocolos de cabeamento básica de switches gerenciáveis (layer 2 e 3). Segurança de redes: introdução à segurança de redes. Ameaças digitais: softwares maliciosos e técnicas de ataques e proteção a redes locais. Planejamento e implementação de segurança em uma rede local. Aplicação de políticas de segurança. Métodos de prevenção de ameaças digitais. Ferramentas de segurança: firewall (DMZ, iptables, etc.), antivírus e outras ferramentas. Conceitos básicos de virtualização: Visão geral e conceitos. Políticas de virtualização, benefícios da virtualização do Servidor. Definição de Hipervisor, Tipos. Definição de máquinas virtuais. Criação de máquinas virtuais. Melhores práticas de máquinas virtuais – Tecnologias de armazenamento: DAS, NAS e SAN; RAID; Sistemas de arquivo (FAT, NTFS, EXT3, EXT4, ReiserFS); SATA, SCSI, SSD. Conceitos básicos de Backup; Políticas de backup e restauração; Previsão de espaço e tempo de armazenamento. Conhecimentos básicos de gerenciamento de redes: Modelos para gestão de redes, Plataformas de gestão. Conceitos de políticas de administração, Protocolos de gestão de rede. Conhecimento da segurança no SNMP: Autenticação, Controle de Acesso, Confidencialidade, Integridade, Conceitos de softwares de monitoramento (Zabbix). Conhecimentos básicos de Containers, Docker e Kubernetes. – Redes sem fio: definições, Modos de Frequência Wi-Fi; Vantagens, Desvantagens e Falhas de Operação de Redes sem Fio; Sistemas de Segurança Wireless; Teste de Velocidade e Roteadores Dual Band; Segurança; Testes de Conectividade; Análise sobre a Cobertura Necessária e a Quantidade de Usuários.

Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Bibliotecária)
Conhecimentos Específicos: História e conceituação da Biblioteca Universitária. Serviço de Referência: Conceituação. Usuários. Principais categorias de usuários. Coleção e Referência. Diferentes tipos de documentos. Serviços prestados aos usuários. Arranjos dos livros nas estantes. Serviços Cooperativos. Serviço de Tratamento de Coleção: Atividades Básicas. Aquisição/ tombamento. Classificação/catalogação. Catálogos coletores. Regras para arquivamento e alfaabetação. Noções básicas de normalização (ABNT NBR 6023 e Estilo Vancouver). Noções básicas de tutoria no ensino à distância. Tipologia de bases de dados eletrônicas. Bibliotecas virtuais. Marketing e relacionamento em mídias sociais. Software de gerenciamento de biblioteca. 5 S da organização.

Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Ambientes de informática para Ensino e Pesquisa)
Conhecimentos Específicos: Noções básicas de softwares e bibliotecas científicas utilizados em Matemática e Ciência da Computação com ênfase em manipulação e visualização de dados científicos: Python, GNU Octave, Latex, suite LibreOffice, BASH. Sistemas Operacionais (GNU Linux, Microsoft Windows): instalação e configuração. Serviços e aplicações de rede: SSH (Secure Shell), Web (Apache, NGINX), SAMBA, FTP, TFTP, NFS, LUSTRE, SLURM. Conceitos de virtualização de sistemas operacionais: serviços de computação em nuvem: AWS, Azure e GCP (configuração básica de instâncias e armazenamento em nuvem). Gerenciamento de Serviços de Diretório e de Rede: endereçamento IP, DHCP e armazenamento de arquivos em rede. Noções de bancos de dados: bancos relacionais e não relacionais, modelagem, armazenamento, políticas de backup e restauração. Noções de Segurança da Informação: princípios básicos, ameaças comuns, boas práticas de segurança em redes e sistemas operacionais, políticas de backup de arquivos, criptografia de dados. Manutenção de computadores, hardware e periféricos.

Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Recursos Audiovisuais)
Conhecimentos Específicos: Montagem, instalação e operação de equipamentos e sistemas de áudio, iluminação, imagem e vídeo, incluindo-se mesas de comando das luzes, de som e outros aparelhos elétricos para eventos em auditórios e áreas externas. Montagem, instalação e operação de sistemas de projeção utilizando microcomputador, notebook, e projetor multimídia. Detecção de problemas e identificação e montagem de cabos e conectores de áudio e vídeo analógicos e digitais. Instalação, utilização, manuseio e manutenção preventiva de equipamentos de audiovisual: Projetor multimídia norais e HD, câmara de vídeo digital semiprofissional, mesa de som analógica e digital, caixas passivas e ativas, microfones com e sem fio, máquina fotográfica digital semiprofissional. Instalação de periféricos, páginas da web, editores de imagem digital, edição de vídeo digital, edição de áudio digital. Instalação e operação de equipamentos e softwares de videoconferência (Google Meet, Hangouts, Streamyard). Editores de imagem digital, edição de vídeo digital, edição de áudio digital.

Motorista
Conhecimentos Específicos: Lei nº 9.503/1997 e suas alterações posteriores – Código de Trânsito Brasileiro. Administração de Trânsito. Regras de circulação. Direção Preventiva. Direção de veículos leves e pesados. Manutenção periódica. Simulação de trânsito. Educação no Trânsito. Conhecimentos Elementares em mecânica. Direção defensiva. Normas de segurança. Normas de segurança veicular.
ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGO: Enfermeiro
CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com Conjuntos.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com Conjuntos.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com Conjuntos.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com Conjuntos.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com Conjuntos.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro ou volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com Conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e lógicos.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ENFERMEIRO

Conhecimentos Específicos: Técnicas básicas de enfermagem. Farmacologia. Limpeza, Desinfecção e Esterilização. Gerenciamento de resíduos. Assistência de Enfermagem na saúde das crianças, mulheres, adultos e idosos. Assistência de enfermagem nos agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Programa Nacional de imunização. Vacinação Ocupacional. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória. Estatísticas em Saúde. Gestão em Enfermagem. Saúde do Trabalhador. O campo da Saúde do Trabalhador. Mudanças contemporâneas no mundo do trabalho. Doenças e acidentes do trabalho. Saúde Mental e Trabalho. Indicadores para planejamento em Saúde do Trabalhador. Epidemiologia das doenças do trabalho, incidentes sanitários, análise do perfil de morbidade e mortalidade dos trabalhadores. Comunicação de Acidente de Trabalho. Avaliação de trabalho: prevenção. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Toxicologia Ocupacional. A inserção da pessoa com deficiência no trabalho. Organização dos serviços de saúde no trabalho. Norma Regulamentadora 4 - NR4 - Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho. Norma Regulamentadora 5 - NR5 - Comissão interna de prevenção de acidentes – CPA. Norma Regulamentadora 6 - NR6 - Equipamento de proteção individual. Norma Regulamentadora 7 - NR7 - Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO. Norma Regulamentadora 9 - NR9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos. Norma Regulamentadora 15 - NR15 - Atividades e operações insalubres. Norma Regulamentadora 17 - NR17 - Ergonomia. Norma Regulamentadora 32 - NR32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 33 - NR33 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 34 - NR34 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 35 - NR35 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 36 - NR36 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 38 - NR38 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 39 - NR39 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 40 - NR40 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 41 - NR41 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 42 - NR42 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 43 - NR43 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 44 - NR44 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 45 - NR45 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 46 - NR46 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 47 - NR47 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 48 - NR48 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 49 - NR49 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 50 - NR50 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 51 - NR51 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 52 - NR52 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 53 - NR53 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 54 - NR54 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 55 - NR55 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 56 - NR56 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 57 - NR57 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 58 - NR58 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 59 - NR59 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 60 - NR60 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 61 - NR61 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 62 - NR62 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 63 - NR63 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 64 - NR64 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 65 - NR65 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 66 - NR66 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 67 - NR67 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 68 - NR68 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 69 - NR69 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 70 - NR70 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 71 - NR71 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 72 - NR72 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 73 - NR73 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 74 - NR74 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 75 - NR75 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 76 - NR76 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 77 - NR77 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 78 - NR78 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 79 - NR79 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 80 - NR80 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 81 - NR81 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 82 - NR82 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 83 - NR83 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 84 - NR84 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 85 - NR85 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 86 - NR86 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 87 - NR87 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 88 - NR88 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 89 - NR89 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 90 - NR90 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 91 - NR91 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 92 - NR92 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 93 - NR93 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 94 - NR94 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 95 - NR95 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 96 - NR96 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 97 - NR97 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 98 - NR98 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 99 - NR99 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 100 - NR100 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

ENFERMEIRO
Conhecimentos Específicos: Técnicas básicas de enfermagem. Farmacologia. Limpeza, Desinfecção e Esterilização. Gerenciamento de resíduos. Assistência de Enfermagem na saúde das crianças, mulheres, adultos e idosos. Assistência de enfermagem nos agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Programa Nacional de imunização. Vacinação Ocupacional. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória. Estatísticas em Saúde. Gestão em Enfermagem. Saúde do Trabalhador. O campo da Saúde do Trabalhador. Mudanças contemporâneas no mundo do trabalho. Doenças e acidentes do trabalho. Saúde Mental e Trabalho. Indicadores para planejamento em Saúde do Trabalhador. Epidemiologia das doenças do trabalho, incidentes sanitários, análise do perfil de morbidade e mortalidade dos trabalhadores. Comunicação de Acidente de Trabalho. Avaliação de trabalho: prevenção. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Toxicologia Ocupacional. A inserção da pessoa com deficiência no trabalho. Organização dos serviços de saúde no trabalho. Norma Regulamentadora 4 - NR4 - Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho. Norma Regulamentadora 5 - NR5 - Comissão interna de prevenção de acidentes – CPA. Norma Regulamentadora 6 - NR6 - Equipamento de proteção individual. Norma Regulamentadora 7 - NR7 - Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO. Norma Regulamentadora 9 - NR9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos. Norma Regulamentadora 15 - NR15 - Atividades e operações insalubres. Norma Regulamentadora 17 - NR17 - Ergonomia. Norma Regulamentadora 32 - NR32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 33 - NR33 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 34 - NR34 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 35 - NR35 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 36 - NR36 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 38 - NR38 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 39 - NR39 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 40 - NR40 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 41 - NR41 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 42 - NR42 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 43 - NR43 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 44 - NR44 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 45 - NR45 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 46 - NR46 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 47 - NR47 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 48 - NR48 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 49 - NR49 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 50 - NR50 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 51 - NR51 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 52 - NR52 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 53 - NR53 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 54 - NR54 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 55 - NR55 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 56 - NR56 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 57 - NR57 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 58 - NR58 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 59 - NR59 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 60 - NR60 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 61 - NR61 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 62 - NR62 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 63 - NR63 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 64 - NR64 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 65 - NR65 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 66 - NR66 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 67 - NR67 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 68 - NR68 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 69 - NR69 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 70 - NR70 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 71 - NR71 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 72 - NR72 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 73 - NR73 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 74 - NR74 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 75 - NR75 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 76 - NR76 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 77 - NR77 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 78 - NR78 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 79 - NR79 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 80 - NR80 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 81 - NR81 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 82 - NR82 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 83 - NR83 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 84 - NR84 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 85 - NR85 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 86 - NR86 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 87 - NR87 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 88 - NR88 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 89 - NR89 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 90 - NR90 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 91 - NR91 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 92 - NR92 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 93 - NR93 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 94 - NR94 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 95 - NR95 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 96 - NR96 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 97 - NR97 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 98 - NR98 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 99 - NR99 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 100 - NR100 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

ENFERMEIRO
Conhecimentos Específicos: Técnicas básicas de enfermagem. Farmacologia. Limpeza, Desinfecção e Esterilização. Gerenciamento de resíduos. Assistência de Enfermagem na saúde das crianças, mulheres, adultos e idosos. Assistência de enfermagem nos agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Programa Nacional de imunização. Vacinação Ocupacional. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória. Estatísticas em Saúde. Gestão em Enfermagem. Saúde do Trabalhador. O campo da Saúde do Trabalhador. Mudanças contemporâneas no mundo do trabalho. Doenças e acidentes do trabalho. Saúde Mental e Trabalho. Indicadores para planejamento em Saúde do Trabalhador. Epidemiologia das doenças do trabalho, incidentes sanitários, análise do perfil de morbidade e mortalidade dos trabalhadores. Comunicação de Acidente de Trabalho. Avaliação de trabalho: prevenção. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Toxicologia Ocupacional. A inserção da pessoa com deficiência no trabalho. Organização dos serviços de saúde no trabalho. Norma Regulamentadora 4 - NR4 - Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho. Norma Regulamentadora 5 - NR5 - Comissão interna de prevenção de acidentes – CPA. Norma Regulamentadora 6 - NR6 - Equipamento de proteção individual. Norma Regulamentadora 7 - NR7 - Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO. Norma Regulamentadora 9 - NR9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos. Norma Regulamentadora 15 - NR15 - Atividades e operações insalubres. Norma Regulamentadora 17 - NR17 - Ergonomia. Norma Regulamentadora 32 - NR32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 33 - NR33 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 34 - NR34 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 35 - NR35 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 36 - NR36 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 38 - NR38 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 39 - NR39 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 40 - NR40 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 41 - NR41 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 42 - NR42 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 43 - NR43 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 44 - NR44 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 45 - NR45 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 46 - NR46 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 47 - NR47 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 48 - NR48 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 49 - NR49 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 50 - NR50 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 51 - NR51 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 52 - NR52 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 53 - NR53 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 54 - NR54 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 55 - NR55 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 56 - NR56 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 57 - NR57 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 58 - NR58 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 59 - NR59 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 60 - NR60 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 61 - NR61 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 62 - NR62 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 63 - NR63 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 64 - NR64 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 65 - NR65 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 66 - NR66 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 67 - NR67 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 68 - NR68 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 69 - NR69 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 70 - NR70 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 71 - NR71 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 72 - NR72 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 73 - NR73 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 74 - NR74 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 75 - NR75 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 76 - NR76 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 77 - NR77 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 78 - NR78 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 79 - NR79 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 80 - NR80 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 81 - NR81 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 82 - NR82 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 83 - NR83 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 84 - NR84 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 85 - NR85 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 86 - NR86 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 87 - NR87 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 88 - NR88 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 89 - NR89 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 90 - NR90 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 91 - NR91 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 92 - NR92 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 93 - NR93 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 94 - NR94 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 95 - NR95 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 96 - NR96 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 97 - NR97 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 98 - NR98 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 99 - NR99 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Norma Regulamentadora 100 - NR100 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

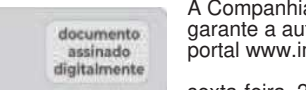
ENFERMEIRO
Conhecimentos Específicos: Técnicas básicas de enfermagem. Farmacologia. Limpeza, Desinfecção e Esterilização. Gerenciamento de resíduos. Assistência de Enfermagem na saúde das crianças, mulheres, adultos e idosos. Assistência de enfermagem nos agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Programa Nacional de imunização. Vacinação Ocupacional. Vigilância em Saúde. Do

2.6. - O valor da taxa de inscrição é de:
 a) - R\$ 85,00 para o ensino fundamental;
 b) - R\$ 125,00 para o ensino médio;
 c) - R\$ 186,00 para o ensino superior.
 2.6.1. - Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 23h59min do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária, até o dia 20.12.2023.
 2.6.1.1. - Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetivado em valor menor do que o correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
 2.6.1.2. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 20.12.2023, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
 2.6.2. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
 2.6.3. - Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
 2.6.4. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
 2.6.5. - O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
 2.6.6. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
 2.6.7. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
 2.7. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
 2.7.1. - Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
 2.8. - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
 2.9. - Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastrado, deverá acessar a "Área do Candidato" no Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
 2.9.1. - Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
 2.9.2. - O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da inscrição do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 2.10. - A Fundação VUNESP e o Instituto de Biociências - IB do Câmpus de Rio Claro não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 2.11. - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Instituto de Biociências - IB do Câmpus de Rio Claro e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 2.12. - O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfizesse a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e em posse de seu diploma posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
 2.13. - Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
 2.14. - Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
 DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 2.15. - Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo V durante o período das 10 horas de 08.11.2023 às 23h59min de 10.11.2023.
 2.16. - O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:
 I. seja estudante regularmente matriculado:
 a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
 b) no ensino médio ou equivalente; ou
 c) em curso pré-vestibular; ou
 d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.
 2.17. - A comprovação dos requisitos dispostos no item 2.15, será realizada conforme segue:
 I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
 a) recibo ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.
 II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
 a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do CNPJ do empregador e carimbo do CNPJ;
 b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
 d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
 e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
 f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefones; e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a executa e renda bruta mensal em reais.
 III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
 a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
 b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
 c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era exercada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.
 2.18. - Para o envio dos documentos relacionados no item 2.16, o candidato deverá até 10.11.2023:
 a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 2.18.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 2.18.2. - Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
 2.18.3. - Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão considerados.
 2.18.4. - O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
 2.19. - A relação da solicitação será divulgada em 05.12.2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 2.19.1. - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
 2.19.2. - Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 10 - DOS RECURSOS, na Área do Candidato - "RECURSOS", seguindo as instruções contidas.
 2.19.2.1. - Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
 2.20. - A relação definitiva da solicitação será divulgada em 19.12.2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 2.20.1. - O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
 2.21. - A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
 2.22. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Instituto de Biociências - IB do Câmpus de Rio Claro e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 2.23. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
 2.24. - A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurada o contraditório e a ampla defesa.
 DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO
 2.25. - O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
 2.26. - O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
 2.27. - O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
 2.27.1. - Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
 a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado" e realizar o envio dos documentos que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
 c) - o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 2.27.2. - Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
 2.27.3. - O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
 2.27.4. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.
 2.28. - O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.
 2.29. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.29.1. - O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 - DOS RECURSOS.
 2.29.1.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 2.30. - A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo V. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.
 DA CONDIÇÃO ESPECIAL
 2.31. - O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:
 a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
 2.32. - Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
 a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 b2) - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
 2.32.2. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 2.33. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
 2.34. - O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá em condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 2.35. - O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
 2.36. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 2.36.1. - O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 - DOS RECURSOS.
 2.36.1.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 2.37. - A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo V.
 2.38. - O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
 CAPÍTULO 3 - DA CANDIDATA LACTANTE
 3.1. - A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva e/ou redação.
 3.2. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
 3.3. - A amamentação deverá ocorrer em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e a proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
 3.2.2. - A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
 3.2.3. - O Instituto de Biociências - IB do Câmpus de Rio Claro e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
 3.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
 3.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.
 3.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.
 CAPÍTULO 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 4.1. - Será assegurado aos candidatos com deficiência, que possam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para os empregos públicos deste Concurso Público.
 4.1.1. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.
 4.2. - O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 4.3. - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
 4.3.1. - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).
 4.3.2. - Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
 4.4. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.
 4.5. - O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de dispositivos mencionados no item 4.6, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição especial para realização das provas atendidas.
 4.6. - Para o envio da documentação referida na alínea "a" do item 4.6, o candidato deverá, durante o período de inscrições:
 a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 4.10.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 4.10.2. - Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
 4.11. - O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 4.12. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
 4.13. - O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição especial para realização das provas atendidas.

de 25 de agosto de 2009 - da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 2.788, de 19 de dezembro de 1999, e as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.236/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
 4.4.1. - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
 4.5. - Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 37, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
 4.5.1. - O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, deverá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
 4.5.1.1. - O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e/ou redação.
 4.6. - Para concorrer com candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:
 a) - laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
 a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nos demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
 b) - solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
 4.7. - O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
 4.7.1. - Aos deficientes visuais:
 a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
 a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou redação, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
 b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada no tamanho 24.
 b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
 c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
 c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador ou software mencionados na alínea "c", este item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.
 d) - Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentro desses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
 e) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
 f) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
 g) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.
 4.8. - O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:
 a) - intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
 b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.
 4.8.1. - Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constatar, expressamente, essa utilização no laudo médico encaminhado, bem como informado na ficha de inscrição.
 4.9. - O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:
 a) - mobiliário adaptado;
 b) - auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
 4.10. - Para o envio da documentação referida na alínea "a" do item 4.6, o candidato deverá, durante o período de inscrições:
 a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 4.10.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 4.10.2. - Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
 4.11. - O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 4.12. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
 4.13. - O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição especial para realização das provas atendidas.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

4.14. - Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.15. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

4.16. - A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, a relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16.1. - O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.

4.16.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.16.3. - A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

4.17. - O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constado na Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

4.18. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica e perícia complementar, caso necessário, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.18.1. - A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18.2. - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

4.18.2.1. - O prazo para esse requerimento, de que trata o item anterior, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

4.18.2.2. - O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado no Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro.

4.18.2.3. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

4.18.2.4. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.18.3. - Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

4.18.3.1. - Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

4.18.3.2. - Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou complementar e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

4.18.3.3. - Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

4.19. - O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

4.20. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.21. - Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4.22. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

CAPÍTULO 5 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

5.1. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.

5.2. - O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) - informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) - preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no link "Edições e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 5.3.

5.3. - Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

5.3.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.3.2. - Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outros formatos diferentes da única especificada neste Edital.

5.4. - O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

5.5. - O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.6. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

CAPÍTULO 6 – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

6.1. - O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, de acordo com a Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023, deverá

indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.

6.2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023.

6.2.1. - O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

6.3. - Para afeição da verdade da pontuação diferenciada, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

6.3.1. - declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

6.3.2. - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

6.3.3. - preencher e enviar a documentação, conforme segue:

a) para o candidato que se declarou preto/pardo: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo V;

b) para candidato que se declarou indígena: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo V, e mais a documentação de uma das opções seguintes:

b1) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio; ou, na inexistência dele,

b2) Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, ou, na inexistência dele;

b3) memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, taxuzas, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descritivo poderá ser apresentado por escrito ou por vídeo (com duração máxima de 10 minutos), de forma que descreva a trajetória de vida do candidato, reunindo diversos arquivos, documentos e materiais como fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato ou de seus genitores, expedido pela unidade básica de saúde da aldeia, no qual conste a notação ou informação de que a pessoa candidato (a) pertence a grupo indígena. O memorial descritivo deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:

b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); ou

b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

6.3.3.1. - A autodeclaração mencionada nas alíneas do item 6.3.3., deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas.

6.4. - Para envio da documentação constante do item 6.3.3., o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para inscrição no sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas" e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

b2) no caso de entrega de memorial descritivo em vídeo, este deverá conter, no máximo, 10 minutos, com o tamanho de até 10 e uma das seguintes extensões: "avi" ou "mp4" ou "mkv" ou "mov";

6.4.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e, no caso de vídeo, com imagem ou som danificados.

6.4.2. - Não será considerado documento enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.5. - O candidato que não atender as instruções deste Capítulo, durante o período de inscrições, não fará jus a pontuação diferenciada, seja qual for o motivo alegado.

6.6. - A documentação encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.

6.7. - A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão consideradas.

6.8. - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos avaliados quanto sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

6.9. - A divulgação da análise documental e da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, a relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.9.1. - O candidato que tenha tido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

6.9.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.9.3. - A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

6.10. - A verdade da autodeclaração de que trata o item 6.3.1 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Vunesp.

6.10.1. - A afeição da verdade da autodeclaração do candidato indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 6.3.3 b e suas alíneas.

6.10.2. - A afeição da verdade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será realizada, exclusivamente, considerando o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a verdade da autodeclaração.

6.10.2.1. - A verificação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Fundação VUNESP, para participar de uma videoconferência com a banca.

6.10.2.2. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato que não comparecer ao atendimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos.

6.10.3. - A verificação pela Comissão de Heteroidentificação ocorrerá após a aplicação da prova objetiva, ou seja, da primeira fase do certame, para todos os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, que optaram

pela pontuação diferenciada e que, após a aplicação da pontuação diferenciada, foram habilitados no certame.

6.10.4. - As decisões relativas à afeição da verdade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constará de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.10.4.1. - O candidato que tenha tido indeferida a afeição da verdade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas para participação pelo sistema de pontuação diferenciada, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

6.11. - O candidato cuja autodeclaração for confirmada pela banca de heteroidentificação e houver sido contratado, e, posteriormente, existir alegação ou denúncia de má-fé ou prática de falsidade ideológica perante a banca, ficará sujeito à anulação da sua contratação no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. - Para efeito da ação afirmativa, aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos especificados a seguir:

6.12.1. - fórmula do fator de cálculo da pontuação diferenciada:

$$PD = (MCA - MCPPPI) / MCPPPI$$

Onde:

PD é o fator de pontuação diferenciada a ser aplicado às notas, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação), aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que optaram em receber a pontuação diferenciada, calculado com base nas notas da respectiva prova.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla, na respectiva prova, entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações dos inabilitados, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que não se declararam pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não receber a pontuação diferenciada.

MCPPPI é a pontuação média da concorrência PPI, na respectiva prova, entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações dos inabilitados, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por "concorrência PPI" todos os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e optaram pela pontuação diferenciada.

6.12.2. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada nas notas finais dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que optaram pela pontuação diferenciada, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação) do concurso público é:

$$NP = (I + PD) \times NSCPPPI$$

Onde:

NSCPPPI é a nota final na prova, após a aplicação da pontuação diferenciada, e que gerará a classificação do candidato na referida etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital.

NSCPPPI é a nota simples (nota utilizando-se os mesmos critérios de pontuação aplicados aos candidatos a ampla concorrência) do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicado o fator de pontuação diferenciada.

6.12.3. - Ao término da fase do concurso público, a nota final do candidato, aplicador o fator de pontuação diferenciada, passará a ser considerada como sendo a nota simples do candidato na prova.

6.12.4. - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo do fator de pontuação diferenciada (PD), a pontuação média da concorrência PPI (MCPPPI) for maior que a pontuação média da concorrência ampla (MCA).

6.13. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

6.14. - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples de todos os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição que optaram pela pontuação diferenciada.

6.15. - Os cálculos efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refletidos ou alterados em virtude de eliminação de candidatos.

6.16. - O candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, cumulativamente à reserva de vagas prevista em edital para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO 7 – DAS PROVAS

7.1. - O Concurso Público constará das seguintes provas: EMPREGOS PÚBLICOS – PROVAS – QUESTÕES

Assistente Operacional I (Área de atuação: Cozinha)

Assistente Operacional II (Área de atuação: Cozinha) – Prova Objetiva:

Conhecimentos Gerais

- Língua Portuguesa

- Matemática e Raciocínio Lógico

- Legislação

Conhecimentos Específicos

Prova Prática

10

05

05

20

20

Prova Objetiva:

Agente de Vigilância e Recepção

Prova Objetiva:

Conhecimentos Gerais

- Língua Portuguesa

- Matemática e Raciocínio Lógico

- Legislação

Conhecimentos Específicos

- Conhecimentos Específicos

Prova Dissertativa

Prova Prática

Conhecimentos Gerais

10

05

05

20

20

02

8.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, capacidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, habilidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público.

7.1.1.1. - A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo I.

7.1.1.2. - A prova objetiva terá a duração de 4 horas.

7.1.2. - A prova dissertativa – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo emprego público, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

7.1.2.1. - A prova dissertativa será composta de 2 (duas) questões. As questões serão reacionadas ao conteúdo programático, com estreita correlação à atribuição do emprego público, constante do Anexo II.

7.1.2.2. - A prova dissertativa será simultânea à prova objetiva.

7.1.3. - A prova de redação – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar as habilidades de escrita do candidato, que deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a normatização da língua portuguesa.

7.1.3.1. - A prova de redação será simultânea à prova objetiva.

7.1.4. - A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego público.

7.1.4.1. - A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II.

7.1.5. - A prova de títulos – de caráter classificatório – visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

CAPÍTULO 8 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. - As provas serão aplicadas na cidade de Rio Claro.

8.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. - A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. - O candidato poderá, ainda:

a) - consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) - contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.

8.2.2. - O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) - caneta de tinta preta;

b) - documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (e-Identidade) ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.4. - Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 8.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.4.1. - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 8.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.4.2. - Não serão aceitas – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópias dos documentos citados na alínea "b", do item 8.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.5. - Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.6. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.7. - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.8. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

8.9. - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.10. - São de responsabilidade do candidato, inclusive o que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

8.11. - Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.11.1. - O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) - desligá-lo;

b) - retirar sua bateria (se possível);

c) - acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

f) - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alafames desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

c2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura verdadeira identificada do responsável por sua emissão; os títulos somente dos candidatos habilitados nas provas dissertativa e prática, conforme o artigo público.

9.5.2.1. - O candidato que não enviar os títulos, não será eliminado deste Concurso Público à vista do caráter classificatório desta prova.

9.5.3. - A pontuação total da prova de títulos estará limitada a valor máximo de 4 (quatro) pontos.

9.5.4. - A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

9.5.5. - Os pontos que excederem o valor que máximo em cada linha da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

9.5.6. - Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final do envio dos títulos.

9.5.7. - Tabela de Títulos:

9.5.7.1. - Para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Microbiologia):

TÍTULOS - COMPROVANTES - QUANTIDADE MÁXIMA - VALOR UNITÁRIO - VALOR MÁXIMO

a) Doutor nas áreas previstas nos requisitos exigidos para a posse no emprego público - Diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar, ou

b) Mestre nas áreas previstas nos requisitos exigidos para a posse no emprego público - 1 - 1,5 - 2,5

CAPÍTULO 10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. - A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

a) - para os empregos públicos com prova objetiva e prática: a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prática;

b) - para o emprego público com prova objetiva e redação: a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e de redação.

c) - para os empregos públicos com prova objetiva, dissertativa, prática e títulos: a somatória das notas obtidas nas provas objetiva, dissertativa, prova prática, acrescida da pontuação da prova de títulos.

CAPÍTULO 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. - Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate mediante os seguintes orientações:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

b1) os títulos deverão ser enviado digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

c) - no campo denominado "alteração" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que comprovem a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e o título de mestre que utilizará como requisito, caso entregue também outro título de mestre para pontuar com título.

d) - no campo denominado "doutorado" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, conteúdo dos títulos que correspondam ao doutorado.

e) - no campo denominado "mestrado" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, conteúdo dos títulos que correspondam ao mestrado e que não serão utilizados como requisito para a posse no emprego público;

f) - cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de título.

8.61. - Não serão considerados/avaliados os documentos:

a) - encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;

b) - encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;

c) - ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) - que não atendam as normas previstas neste Edital;

e) - que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.

8.62. - Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.63. - Não serão aceitos títulos encaminhados fora da forma, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, por prazo de envio dos documentos previsto neste Edital, de títulos já encaminhados.

8.64. - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.

8.65. - O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

9.1. - DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.1.2. - A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
NP = Na x100/Tq
Onde:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos do candidato
Tq = Total de questões da prova objetiva

9.1.3. - Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obter nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos).

9.1.4. - Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

9.2. - DA PROVA DISSERTATIVA

9.2.1. - A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.2.2. - Será considerado habilitado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 pontos.

9.2.3. - O candidato não habilitado na prova dissertativa e aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver sua prova dissertativa corrigida será eliminado deste Concurso Público.

9.3. - DA PROVA DE REDAÇÃO

9.3.1. - A prova de redação valerá 100 pontos.

9.3.2. - Será considerado habilitado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 pontos.

9.3.3. - O candidato não habilitado na prova de redação e aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tenha sua prova de redação corrigida serão eliminados deste Concurso Público.

9.4. - DA PROVA PRÁTICA

9.4.1. - A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.4.2. - Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obter nota igual ou superior a 50 pontos.

9.4.3. - O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

12.6. - Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

12.7. - A presente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

12.7.1. - Será liminarmente indeferido:

a) - o recurso interposto em desacordo com os ditames desta prova e/ou com as instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;

b) - o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) - o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.7.2. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.8. - A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

12.8.1. - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8.2. - A pontuação relativa à(s) presente(s) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

12.8.3. - No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.9. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.10. - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, redação e da planilha de avaliação da prova prática.

12.12. - Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, redação e da planilha de avaliação da prova prática, bem como a grade de correção das provas dissertativa e redação, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

12.13. - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.14. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.15. - Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.16. - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. - A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, seguindo o ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro.

13.2. - Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar os requisitos para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4., bem como:

a) - ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego público, previstos na inscrição;

b) - firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) - outras exigências que o Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro julgar necessárias.

13.3. - O Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidado – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.

13.4. - O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Concurso Público, que venham a ser feitos no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Edital.

14.1.2. - A Fundação VUNESP e o Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. - Motivada a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.3. - A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. - Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.5. - Caberá à Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro a homologação deste Concurso Público.

14.6. - O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6.1. - A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados em áreas de atuação diferentes da área de atuação descrita neste Edital, desde que a função prevista.

14.7. - As informações sobre o presente Concurso Público: a) - até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;

b) - após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro.

14.8. - Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro.

14.9. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

14.10. - O Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

14.11. - O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

14.12. - Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.13. - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e o Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14.14. - O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.15. - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. - Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

14.17. - Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organização deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.18. - Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de agentes, tutores, terapeutas ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.19. - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

14.20. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo I (Das Atribuições dos Empregos Públicos);

b) - o Anexo II (Do Conteúdo Programático);

c) - o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);

d) - o Anexo IV (Autodeclaração para fazer jus ao Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas);

e) - o Anexo V (Do Cronograma Previsto);

f) - o Anexo VI (Dos endereços da Fundação VUNESP e do Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS ASSISTENTES OPERACIONAIS (ÁREA DE ATUAÇÃO: COZINHA) PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO

Executar serviços de limpeza e conservação em geral bem como atividades de atendimento, entrega, recebimento e confecção. Executar atividades de rouparia, copa, acondicionamento, carga e descarga de vassouras. Executar tarefas básicas de tratamentos de animais. Executar, sob orientação superior, tarefas de apoio na cozinha hospitalar e de restaurante. Conhecer rotinas de higienização de ambientes e de alimentos. Manusear equipamentos de proteção, ferramentas e outros necessários ao desempenho dessas rotinas. Executar controle e manuseio de veículos e máquinas de pequeno porte, com motor até 24 cavalos de potência. Desempenhar outras atividades operacionais correlatas e afins que exijam conhecimentos básicos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Retirar lixo das lixeiras (salas, copas, banheiros, ambientes internos e externos) e acondicionar em local adequado para recolhimento pela limpeza pública. Retirar lixo de aranha de todos os ambientes (internos e externos). Tirar pó dos móveis e equipamentos em geral, de todos os ambientes (internos e externos): mesas, cadeiras, armários, balcões, prateleiras, computadores, escrivânias, bancadas, portas, batentes e janelas. Passar pano úmido no chão dos ambientes e, em janelas, ou lavar quando precisar. Limpeza geral dos banheiros: lavar pisos, vasos, boxes, espelhos, armários, paredes e pisos, limpar ou lavar janelas (quando necessário). Limpeza geral das copas: lavar louças, pias, bancadas, fogões, pães interna e externa dos armários e geladeiras, e lavagem do piso com vassoura ou enceradeira, lavar objetos e utensílios de copa, cozinha ou restaurante. Lavar, esterilizar e guardar louças e talheres, arrumar mesas para refeições, limpar e arrumar refeitórios. Confeccionar cafés, chás, auxiliar no preparo de lanches e refeições. Lavar pratos, copos, ou varrer o chão dos ambientes internos e externos quando precisar (pátios, corredores, quarteis e varandas).

ASSISTENTE OPERACIONAL II (ÁREA DE ATUAÇÃO: COZINHA) PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO

Executar tarefas operacionais de mecânica, jardinagem, hidráulica, refrigeração, caldearia, marcenaria, carpintaria, elétrica, alvenaria, pintura, dentro de outras, voltadas à conservação, manutenção, reformas e reparos na área de atuação substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Executar controle e manuseio de veículos e máquinas. Executar tarefas de cozinha e manuseio de alimentos. Manusear equipamentos de proteção, ferramentas e outros necessários conforme rotina de trabalho, bem como realizar a proteção e limpeza dos móveis. Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho. Realizar atividades relacionadas ao recebimento, controle e manuseio de produtos. Executar serviços diversos de costura e realizar atividades relacionadas ao corte de cabelos, barba e tricromia. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do enquadramento desta função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Executar tarefas de pré-preparo, preparo, finalização e distribuição de alimentos. Realizar atividades relacionadas ao recebimento, controle e manuseio de produtos. Manusear equipamentos de proteção, ferramentas e outros necessários conforme estabelecido na rotina de trabalho, bem como realizar a limpeza, higienização de utensílios e local de trabalho. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

12.6. - Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

12.7. - A presente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

12.7.1. - Será liminarmente indeferido:

a) - o recurso interposto em desacordo com os ditames desta prova e/ou com as instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;

b) - o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) - o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.7.2. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.8. - A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

12.8.1. - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8.2. - A pontuação relativa à(s) presente(s) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

12.8.3. - No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.9. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.10. - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, redação e da planilha de avaliação da prova prática.

12.12. - Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, redação e da planilha de avaliação da prova prática, bem como a grade de correção das provas dissertativa e redação, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

12.13. - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.14. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.15. - Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.16. - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. - A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, seguindo o ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro.

13.2. - Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar os requisitos para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4., bem como:

a) - ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego público, previstos na inscrição;

b) - firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) - outras exigências que o Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro julgar necessárias.

13.3. - O Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidado – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.

13.4. - O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Concurso Público, que venham a ser feitos no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Edital.

14.1.2. - A Fundação VUNESP e o Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. - Motivada a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.3. - A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. - Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.5. - Caberá à Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro a homologação deste Concurso Público.

14.6. - O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6.1. - A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados em áreas de atuação diferentes da área de atuação descrita neste Edital, desde que a função prevista.

14.7. - As informações sobre o presente Concurso Público: a) - até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;

